- 8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, mas das páginas onde constam a identificação (frente e so) e do último registro;
 9. Cópia da Cédula de Identidade RG;
 10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF;
 11. Cópia do PSIPASEP;

- 11. Copia do Casaro de resuda nac. Cri,
 11. Copia do PIS/PASCP; 1.
 11. Copia do TILIO de Eleitor e do comprovante de votação
 do 1º e 2º turnos das última eleição, do 2º turno desde que
 tenha havido ou declaração informando que está em dia com
 as obrigações felotracis;
 13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta
 em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
 14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 15. Cópia a ustenticada dos columentos que comprovem
 os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições
 (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de
 experiência);
- 16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- 16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
 17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
 17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difleria, tetano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08061978 do Mthe se suas atualizações;
 17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (CORRN) competive lom a formação solicitada no requisito de titulação.
 18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
 18.1. Apresentar comprovação ergular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

- selho Regional de Educação Física (CREF).

 NEXO VIII—A QUE SE REFERE O ITEM 7 DO CAPÍTULO XV—DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAI Nº071/05/2020 DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA A pontuação diferenciada (PIQ) para pretos, pardos e indígenas autorizada pela Lei Complementar nº 1,259, de 15 de janeiro de 2015, e instituida e disciplinada pelo Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, consiste em acréscimos na pontuação final dos candidatos beneficiários em cada fase do Processo Seletivo Simplificado, conforme fatores de equiparação específicados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada se candidatas inscritos nessa conquidirás no as senuinos candidatos inscritos nessa condição obedecido aos seguin
- aos candinatos inscritos nessa conoição obereccio aos seguim-tes procedimentos o artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018, para fazer jus à pontuação diferencidas (PD), deverá(ão) o(s) candidato(s), utilizando os campos específicos da ficha de inscri-ção destinada ao presente certame, declarar cumulativamente: 1.1. que é preto, pardo ou indigena; 1.2. sob as penas da lei, que não foi eliminado de concu-soribilizo, our prosess selativo, no ambitir do Estado de São confiliro. Our prosess selativo, no ambitir do Estado de São
- co ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015;

disposto no parágrafo único do artigo 4" da Lei Complementar nº 1.259/2015;

1.3. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), nos termos do Decreto nº 63.979/2018;

1.4. é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo un diegona e manifestar que não deseja se benéficiar do sistema de pontuação diferenciada (PD), submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital nº 701/105/2020.

2. A tórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e: PD = (MCA – MCPP) / MCPP Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada (PD).

manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-ciada (PD).

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre
todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência
ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla-raram como pretos, pardos o unidigenas, e ainda aqueles que,
tendo se declarado pretos, pardos o un indigenas, optaram por
nos participar da apontuação infecinciada (PD).

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre
todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.
Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO
alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo
Simplificado em referência A elhimiação dos que não obtiveram
o desempenho mínimo estipulado no Editad do certame ocorreá
agõs a aglicação da pontuação diferenciado (PD) sobre a nota
simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
2.1. A pontuação diferenciada (PD) não será aplicada:
2.1.1. no inexistência de candidatos beneficiários do sistema
alferenciado entre os habilitados;

- 2.1.1. na inexistència de candidatos beneficiários do sistema diferenciado entre os habilitados;
 2.1.2. quando na formula de cákulo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) formaior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla);
 2.1.3. Em fases do Processo Seletivo Simplificado nas quais ao seja estabelecida nota minima no Edital, e o candidato preto, pardo ou indígena obtiver pontuação/nota (resultado) igual a O (zero) na respectiva fase.
 3. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada (PD) às notas/pontuações finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
 NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
 Onde:

NFCPPI = (+ FEV) - NECCIO - Onde:

NFCPPI = é a notalpontuação na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na etapa (fase) do Processo Seletivo Simplificado, a notalpontuação final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a notalpontuação simples do candidato beneficada a nota simples do candidato.

derada a nota simples do candidato.
NSCPPI - é a nota/pontuação simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

4. Nos cálculos descritos nos itens 2 e 3 deste ANEXO
devem ser considerados duas casas decimais le frações maiores
ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredoridadas para o
unidero interio subsequente.
5. Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa
com deficiência e asesgurado o direito de manifestar interesse
em utilizar a pontuação diferenciada (PD), cumulativamente com
as premogativas asesguradas pela Le Complementar nº 683, de
18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva nos concursos
públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores

- is o e setembro de 1992, que dispoe sobre reserva nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providencias correlatas.

 6. A veracidade da declaração do que trata o subitem 1.1 do item 1 deste ANEXO, será verificada por Comissão de Verificação designada pela direção da Etec, com no mínimo 3 (fres) membros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) terá as seguintes atribuições:
- 6.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que
- 6.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD);
 6.2. decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD);
 6.3. decidir, em juizo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autordeclaracián. autodeclaração.
- autodeclaração.

 7. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação visando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos que optaram pela pontuação diferenciada ocorrerá

- após a realização do Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos), prevista no subitem 1.1. do item 1. do CAPÍTULO IX DAS PROVAS deste Editale será feita mesmo hipidese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
 7.1. Para execução da verificação aludida no item 7, e após decorrido o prazo de recurso previsto no item 1, do CAPÍTULO XII DOS RECURSOS de Edital de Abertura de Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, seráído, o seráído (o) en contra de CAPÍTULO XII acedes for será de CAPÍTULO XII acedes for se o(s) candidato(s) que se declarou(raram) preto(s), pardo(s) ou indígena(s) e optou(aram) pela pontuação diferenciada (PD),
- intugiendy e uputulariam peta portudação diretentada (r/u), convocados) por Edital para comparecer(rem) perante a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscrição; 7.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) na forma do subttem anterior, serádão) o(s) mesmo(s) eliminado(s) do cetame, abrindo-se o prazo de recur-so estabelecido no item 10 deste ANEXO;
- 7.3. Considerado improcedente o recurso, com a manuter cão da eliminação do(s) candidato(s), retificar-se-á o Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado divulgado no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de
- 8.1. para comprovação da ascendência, será exigido do can didato documento idôneo, com foto, de pelo monos um discondencia. di. 1. para comprovação da ascendencia, sera exigido do can didato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seu: genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada (PD).
- diferenciada (PD).

 8.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem anterior implicará na eliminação do candidato, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO.

 9. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do fíndio Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento do fíndio Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indio Rani de um
- seus genitores.

 10. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso en 101. Ao candidato que vier à ser eliminado do concurso em virtude da constatação de flaislidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsidera-ção, dirigido à Comissão de Venificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

FSCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JOSÉ COURY - RIO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N

NESENYA, PARA PRIVEZSON DE ENSINO MEDIO I TECNIZA, 07/106/2020 – PROCESSO N° 205863/2020 O Diretor de ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JOSÉ COURY, da cidade de RIO DAS PEDRAS, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS n° 41, de 9, publica da no DOE de 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão emporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho

CLT legislação trabalhista complementar, no componente curricular a seguir discriminado: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO) Gestão da Cadeia de Abastecimento(Logística) CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

- DISPOSIÇÕES INICIAIS

 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS nº 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008, publicada no DOE de 14/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014.

 2.2/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014.
- 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014.

 2. A execução do Processo Seletivo Simplificado obedecerá, dentro do possível, o cronograma de atividades constante do AMEXO I do presente Edital.

 2.1. Qualquer alteração no cronograma que constitui o AMEXO I implicará necessariamente em nova publicação do mesmo no Diário Ofical do Estado DOE, destacando a(s) ração(ções) procedida(s) CAPÍTULO II

DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTÉ DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. As attribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS nº 3, de 18/07/2013, publicada no DOE de 28/08/2013, que constitui o ANEXO II do presente Edital.

CONTROLO

CONTR

CAPÍTULO III

DOS RECUISITOS DE TITULAÇÃO

- DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO

 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de di Titulação para a Docância, instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008, publicada no DOE de 17/07/2008, altreada pela Deliberação CEETEPS nº 13/08/2015, publicada no DOE de 15/08/2015, e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnica, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19, publicada no DOE de 5/02/2013.

 2. Para o componente curricular da Base Nacional Comume Parte Diversificada do Ensino Médio, comprovar se portador de licenciatura ou equivalente desde que previsto no requisito, para ser enquadrado na titulação "(Icenciador".
- ser enquadrado na titulação "licenciado
- 2.1. Quando se tratar de licenciatura equivalente, obriga toriamente acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação
- do de tectorogia de inver superior luju permitura a inumizado decente.

 3. Prat titulação "ficenciado", em componente curricular
 da formação Profissional do Ensino Médio elou Educação
 Profissional Técnica de Nivel Médio, o candidato comprovará
 es portador de:
 3.1. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito;
 3.2. Licenciatura em cursos superiores de formação de
 professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau,
 na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19,
 publicada a 2007/1971. Esquemas I e II. Obrigatoriamente
 acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação
 graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever
 (portador de Esquema II). Obrigatoriamente acompanhado do
 diploma de Tecnico de nivel médio no cursoí/area do componente
 curricular, relacionado na titulação Licendo, em componente
 curricular, relacionado na titulação.
- curricular, relacionado na titulação Licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquena II); ou 3.3. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, no Resolução CNECE nº 12 de 56, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOU de 08/01/2000 ou, aínda, na Resolução CNECP nº 2, de 01, publicada no DOU de 08/01/2000 ou, aínda, na Resolução CNECP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015, obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. 4. Para titulação "graduado", em componente curricular da Formação Profissional de Ensino Médio, e/ou Educação Profissional Fedrica de Nivel Médio, comprovar se portador de
- ta formação Priorissional de Clisino metud, erod todação Profissional Técnica de Nivel Médio, comprovar ser portador de graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curri-cular em que se inscrever.

REQUISTO DE TITULAÇÃO DO COMPONENTE CURRICULAR: Gestão da Cadeia de Abastecimento(Logistica)
Administração; Administração ("Ell" - Técnico com Formação Pedagogica; Administração - Habilitação em Administração
de Empresas; Administração - Habilitação em Administração
de Negócios; Administração - Habilitação em Administração
de Negócios; Administração - Habilitação em Administração - Habilitação em Comércio Exterior; Administração - Habilitação em Comércio Internaciona; Administração - Habilitação em Genero Internaciona; Administração - Habilitação em Gestão de Informática; Administração - Habilitação em Gestão de Informática; Administração - Habilitação em Mareting; Administração - Habilitação em Servico de Mareting; Administração de Empresa; Ciências Administração de Empresa; Ciências Administração de Empresa; Ciências Contabeis; Ciência ue Emplesas è relegotios, Jaulinistradas o deral - Eniase's Marketing: Ciências Administrativas; Ciências Ciencias Contables; Ciências Contables; Ciências Contables; Ciências Contables; Ciências Contables; Ciências Contables; Ciências Cendinicas com Enfase em Comercio Internacional; Ciências Econômicas e Administrativas; Ciências Gerendais e Orçamentos Contables; Comércio Exterior e Negócios Internacional; Economia; Engenharia com Habilitação em Engenharia de Produção Mecânica; Enconlogia em Gestão de (Depútero Internaciona); Enconlogia em Gestão de Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão de Logistica; Tecnologia em Gestão de Logistica; Tecnologia em Gestão de Logistica; Tecnologia em Gestão de Serviços; Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Gestã Tecnologia em Gestão Empresarial – Entase em Marketing e Comércio Exterior, Tecnologia em Gestão Logistica; Tecnologia em Logistica; Tecnologia em Logistica – Entase em Transportes; Tecnologia em Logistica Aeroporturáir; Tecnologia em Logistica de Armazenamento e Distribuição; Tecnologia em Logistica de Armazenamento e Distribuição; Tecnologia em Logistica e Logistica e Transportes; Tecnologia em Logistica e Transportes Multimodal: Tecnologia em Logistica e Transportes em Logistica para o Agronegócio; Tecnologia em Planejamento em Logistica para o Agronegócio; Tecnologia em Planejamento Administrativo: Tecnologia em Logistica para servicia Tecnologia em Logistica para consecuence Tecnologia em Planejamento Affordistrativo. Administrativo; Tecnologia em Planejamento Administrativo Programação Econômica; Tecnologia em Processos Gerenciais Tecnologia em Produção (da/de Produção); Tecnologia em Pro-dução Industrial; Tecnologia em Transporte Terrestre;

- ilectifoliga em i Flouriço Loade Flourique, incanogia che in-dução industrial; femologia em Iransporte Terrestre; CAPÍTULO IV DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito resia et trinta e actono centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que
- da Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere o Subanezo, 2, do Anexo XXII, do inciso XXII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

 2. A carga horária mensal é constituida de horas-aula, acrescida de 30% (tinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de actival da retribuíção mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 116 (um sexto) a título de repouso semana remunerado.
- semanal remunerado. 2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

JULIEUTICA J TIOLOS.

CAPÍTULO: DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de 03/02/2020 à 17/02/2020, no horário das 09H00 ÁS 12H00, 13H00 ÁS 17H00

E DAS 18H00 ÁS 20H00, no local abaixo indicado:
Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR

INOS COLUNA. DIO DAS ESPIDAS.

JOSÉ COURY - RIO DAS PEDRAS

endereço: Av. Prefeito Nicolau Marino nº 2680 Bairro: Nosso Teto — Cep: 13390-000 — Cidade: Ric

- decretados, quesal uesase sua sacriminación.

 2. São condições para inscrição:
 2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436,
 de 180/41/92, na forma do disposto no parágrafo 1º do artigo
 12 da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitutional nº 19. de 04/06/1998:

cional nº 19, de 04/06/1998.

2.1.1. Poderá inscrever-se, ainda, os estrangeiros que possuem o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
2.1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro lograr éxito
no Processo Seletvo Simplificado, obriga-se a comprovar, no
momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O deferimento de sua pedido de nacionaldade brasileira
pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadara na hipótese da naturalização ordinária, conforme o artigo
12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil;
b). O preenfument nas condições exididas na legislação

- 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil;
 b) O preenchimento das condições exigidas na legislação
 federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização
 junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os
 documentos que o instruiram, na hipótese da naturalização
 extraordinária, conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição
 Federal do Brasil;
 c) Toproha nacionalidado extraordinária, conforme o artigo 12, III, "b", da Constituição
-) Tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos sários à fruição dos benefícios do Estatuto de Iqualdade necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis Dicereto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

 2.2. Possuir, no mínimo, 18 anos na data da inscrição:

 2.3. Estar em dia com ao obrigações do Serviço Militar, se de come servicio de come servicio de come conscripcio.
- 2.4. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação
- eleitor 2.5. Estar com o Cadastro de Pessoa Física — CPF regula-
- 30; 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-
- base no artigo 482 da CLT;
- base no artigo 482 da CLT;

 2.9. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço
 público, no período de S (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei
 nº 10.261, de 28/10/1968;

 2.10. Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no Capítulo III
 deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso
 superior correspondente a uma das titulações previstas como
 requisitor:
- 2.11. Entregar uma cópia legível de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretárias de Segurarça, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal;

Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Consel de Classes que, por Lei Federal, valham como documento identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), t como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na fo de Lais de 0.001/007: da Lei nº 9.503/1997

- da cla en 9.000 profeso de la consciención con consecuencia de la Unidade de Enisino, na qual declara possuir as condições indicades nos subitens 2.1 a 2.10. do Item 2 do presente Capítulo e juntar uma copia legivie de um documento de identidade que contenha o número do Registro Geral RG, ou, no caso de estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro RNE.

 3. Para se inscrever por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
- ao efetuar a inscrição.
 4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile,
- 4. Med Serial receivas insurves par na posan, ne mentre conficionais elou externorâneas.
 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante requerimento, que constitui o ANEXO III do presente Edital.

- inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante requerimento, que constitu o ANEXO III do presente Edital.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providencias necessárias:

 6.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, junto a Direção da Unidade de Ensino responsável pela seleção pública;

 6.2. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este lím, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

 6.3. No requerimento, que constitui o ANEXO IV do presente Edital, deverá constar os dados do adulto responsável pela guarda do lactente, e ao requerimento a candidata deverá juntar cópia da certidão de nascimento do lactente e do documento de identidade com foto do adulto responsável;

 6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

 6.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá aussentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
- acompanhada de um fiscal;
- acompanhada de um fiscal; cacompanhada de um fiscal; candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanéncia do adulto responsável por sua guarda (similiar ou terceiro indicado pela candidata). 7. Ao candidato preto, pardo ou indigena que se inscrever no presente certame fica garantida a aplicação das disposições do Decreto nº 63.979, de 191/12/2018, que institui e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indige-nas em concursos públicos e processos seletivos simplificados, nos termos autorizados cela lei combementar nº 1259, de nos termos autorizados cela lei Combementar nº 1259. nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 1.2 15/01/2015, e na forma do ANEXO VIII ao presente Edital
- 13/01/2015, e la lotinal do AvecAV vil a plesente citula.

 8. A inscrição implicará o conhecimento das condições previstas no Edital e o compromisso de aceitação pelo candidato.

 9. É de interior responsabilidade do candidato acompanha pelo Diário Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos de Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) es ited o CEETEPS, ou por meio de divulgações atixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da Etec (quando houver), as publicações de todos os Editas alusivos ao Processo Seletivo Simplificado.

 91. As publicações atixadas nas dependências da Unidade de Ensino e no site da Etec não têm caráter oficial, sendo meramente informativas.

 10. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisitos leazas oras a admirsão.

CÁPÍTULO VI

DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

- 1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Etec, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Esta-do, divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS e afixado nas dependências da Unidade de Ensino e, ainda, no site da Etec (quando houver).
- de Ensino e, ainda, no site da Etec (quando houver).

 2. Além de tantedra os requisito previsto no Capítulo III, o deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da finca de inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador e, ainda, do atendimento às condições elencadas nos subitens 2.1. a 2.12. doi tem 2 do Capítulo V deste Edital.

 2.1. Será indeferida, ainda, a inscrição do candidato quando:
 2.1.1. Não apor a assinatura na ficha de inscrição;
 2.1.2. Não apor a assinatura na ficha de inscrição;
 2.1.3. Quando a cópia dos documentos juntados não estiver em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

eza. Capítulo VII DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM

- DAS INSUNGACE.

 1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso Villa, do artigo 37, de Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 32, de 08/11/2002. De Dereto nº 1 Estadual II 063, de 16/09/1992, colli as altelações previstas ha Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função correspondente ao emprego público permanente de Professor de Ensino Médio
- ao emprego público permanente de l'écnico.

 2. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013; consideram-se pessoas com deficiência aquelas que tiem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação em composiços de natures de manuelas de composiços de natures de manuelas de condições com as demais em inunidade de condições com as demais com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e-tetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas — ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 09/07/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 0.949, de 25/08/2009. 3. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indi-cando-a na ficha de inscrição em campo específico e provi-denciará, até o término da inscrição, os documentos a seguir seporificador.
- cificados: 3.1. Laudo médico original ou cópia autentica 3.1. Laudo meuco original ou copia autenticaa iegivie, com validade de 2 (dois) anos a contar da data de inicio da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência or permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a contar da data de inicio da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência não for permanente ou de longa duração, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração, exactes de deficiência e se seg urau, com expressa referência so Código Internacional de Doença – CID 10, contendo accidentes ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo accidentes ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico respons
- a assinatar a C vicamino do Civil do il mellico Tespoisorer por sua emissão; a Cara a Caudo Médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral RG da Carteira de Identi-dade, número do Cadastro de Pessoa Fisica CPF e a identifi-cão do Processo Seletivo Simplificado a ser pleteado.

 4. De acordo com a deficiência, o candidato indicará, mediante requeriemento que constitu o ANEXO V do presente Edital, as a juidas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, conforme a seguir específicado:

 4.1. Ao candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento de Intérprete de LIBRAS Lingua Brasileira de

Sinais ou a utilização de aparelho auricular (sob suas expensas), que será inspecionado, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá encaminhar solicitação formal;

formai;
4.11. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal
designado para auxiliá-le na realização da Prova de Métodos
Pedagógicos como intérprete de LIBRAS — Lingua Brasileira de
Sinais, além do envio da documentação indicada no subtrem 3.1.
do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova segravada, a fim de apurat, em grau de possível recurso, eventual

falha do servidor. 4.2. Ao candidato com deficiência física que necessitar de 4.2. Ao candidato com deficiência física que necesstar de tendimento especial, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá solicitar mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência; 5. Os candidatos que não atenderem ao disposto nos subitens 3.1. e 3.2. do item 3 do presente Capítulo serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que magos reframdos for musuros e rondirões especificas para a reali-

necessitarem dos recursos e condições específicas para a reali incessitatem dos recursos e cuntuções especimeas para a Frantzação da Prova de Métodos Pedagógicos, expostos nos subitens 4.1. e 4.2. do item 4, não terão o atendimento especial, provas diferenciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado

diferenciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado.
6. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de abertura de inscrições e declarar-se ciente das condições esta-belecidas na seleção pública.

7. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos nom que ser efece ao contexido da Prova de Métodos Pedagógicos, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de entrega do Memorial Circunstanciado e aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º da lei Complementar nº 683, de 1809/19192, alterada pela exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 683, de 180/91/992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locisá aescisives aos candidatos com deficiência.

9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.

 10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições correspondentes a função do emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidate será eliminado da seleção pública.

era eliminado da seleção pública.

11. O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à institución de callectuals.

CAPÍTULO VIII

DA BANCA EXAMINADORA

1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor

da Ete., composto obrigatoriamente por 05 (cinco) membros,
sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, e contendo pelo
menos um especialista na área de ensina do componente.

2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará

em consideração os princípios de moralidade e de impess de em relação aos candidatos inscritos. A inobservância ervância desse

oe em reação aos candidatos inscritos. A intoservância desse-princípios acarretar na anulação da seleção pública. 2.1. Com a finalidade de atender o disposto neste Capitulo. 0 piteror da Unidade de Ensino, mediante justificaria produzida no processo de Processo Seletivo Simplificado, poderá designan a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino ou de fora do CEETEPS, observando-se as regras estabelecidas

DAS PROVAS

 O Processo Seletivo Simplificado contará, obrigatoria ite, com 2 (duas) fases, conforme especificado a seguir: 1.1. Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos)

de carátre filminatório e dassificatório; e

1.2. Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas), de carátre eliminatório de definidades operacionais ou técnicas), de caráter eliminatório de definidades operacionais ou técnicas).

e classificatório.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) 2. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos) vesará sobre nalíse de documentos comprobatórios apresentados, pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais do candidato, de acordo com o componente curricular oferecido no Processo Seletivo Simplificado.
2.1. Deferida a inscrição, o candidato será convocado para entregar o Memorial Circunstanciado, elaborado pelo candidato, entregar o Memorial Circunstanciado, elaborado pelo candidato,

conforme modelo que constitui o ANEXO VI deste Edital, con documentação comprobatória, para a avaliação de títulos e

uocumentação Comproducturia, para a avaniação de titutos e experiências profissionais. 2.1.1. Para efetuar a entrega do Memorial Circunstanciado por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do roprocurador, juntamente com a documentação comprobatória. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros come-tidos oor seu procurador.

3. O Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos

tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, escolhidos em ordem decrescente de nota, para que possam participar da Prova de Métodos Pedagogicos.

3.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e o(s) candidato(s) subsequentello, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

4. A Prova de Métodos Pedagógicos, constituida pela apresentação de uma aula, tem por finalidade avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área do componente curricular e sob o aspecto diádito—pedagógico da prática docente e mediante os ortérios de conteúdo, planejamento, procedimento diádito, linguagem e comunicação, expressão.

6. A aula será ministrada pelo candidato perante a Banca

b. A alula sera ministrana peio cantiorato peranire a oanire. Examinadora, obedecendo a ordem de classificação decrescente da lista de classificação do Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos).

7. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorte ado pela Banca Examinadora, sendo escolhido 1 (um) dentre os 3 (tres) temas que constarão do Ectida de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métador Dendrojore. Métodos Pedagógicos.

8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmen e, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido d es com anteceseram animina de 20 (timos) minosos, mininto de iden-protocolo de inscrição e do original de um documento de iden-tidade, de acordo com o relacionado no Capítulo V, deste Edital. 8.1 n. Não será admitido na sala ou no local da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para

inicio; 8.2. O documento apresentado deverá estar em perfeita dições, de forma a permitir a identificação do candidate

com clareza.

9. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará
do Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado
e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos.

10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo
algado, em nenhuma das fases, em aplicação da prova fora
do local, data e horário preestabelecidos.

11. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhe-entos sobre a realização das provas como justificativa de

ua ausência.

12. O não comparecimento às provas, qualquer que seia o 12. O nao comparecimento as provas, qualquer que seja di vivo, caracterizará desistência do candidato e resultará en eliminação da seleção pública. 13. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o

didato que:
13.1. Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos,

inco.rine de a oriem dos trabainos, inco.riendo em comportamento inadequado; e 13.2. Agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensiño ou autoridade presente. 14. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado juntamente com os demais candidatos, em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das crovas. avaliação das provas.

15. Publicar—se—á no Diário Oficial do Estado, e divulgar—

se-á no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEFIEPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixar nas dependências da Unidade de Ensino, as publicações de todos os Editais alusivos a seleção pública. CAPÍTULO X

DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Examel No Des Provoya

1. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos)
obedece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com critérios pontuados na seguinte conformidade:
1.1. FORMAÇÃO ACADÊMICA:
1.1. POUTAGA vinculação ao componente curricular (para

1.1. FORMAÇÃO ACADÉMICA: 1.1.1 Doutorado vinculado ao componente curricular (para mponente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou putorado relacionado a área do componente curricular (para imponente curricular petencente a Parte Diversificada ou ducação Profissional Técnica de Nivel Médio): 12 (doze) pontos

Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 12 (doze) pontos.

1.1.2. Mestrado vinculado ao componente curricular (para componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum).
un Mestrado relacionado a área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 8 (oit) pontos.

11.3. Especialização vinculada ao componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Especialização relacionada a área do componente curricular pertencente a Rate Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 5 (visional mestra de Nivel Mestra de Nivel Médio): 5 (visional mestra de Nivel Médio): 5 (visional mestra de Nivel Mestra de

1.1.4. Licenciatura vinculada ao componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Graduação relacionado a área do componente curricular (para componente curricular para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio). E (signa) componente curricular portencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio).

nco) pontos. 1.1.5. Doutorado em outra área: 4 (quatro) pontos

1.1.6. Mestrado em outra área: 3 (três) pontos.
 1.1.7. Especialização em outra área: 2 (dois) pontos.

I.1.8. Graduação em outra área: 1 (um) ponto.
I.2. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

1.2.1. Experiência profissional como professor de ensino médio efou ensino médio técnico, com ministração de aulas no mesmo componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Experiência profissio-nal como professor de ensino médio efou ensino médio técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular com ministração de aulas na área do componente curricular. com ministração de auias na area do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo,

para cada mês completo de trabalho, limitado a, no maximo 24 pontos.

12.2. Experiência profissional como professor de ensini fundamental, com mistração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Basero Nacional Comun ou pertencente a Patre Diversificada ou Educación Profissional Técnica de Nivel Médio): Q.55 ponto para cada con componente curricular per pertencente a Basero de Nivel Médio): Q.55 ponto para cada con descripcio de Nivel Médio): Q.55 ponto para cada con descripcio de Nivel Médio): Q.55 ponto para cada con descripcio de Nivel Médio): Q.55 ponto para cada con descripcio de Nivel Médio; Q.55 ponto para cada con descripcio de Nivel Médio; Q.55 ponto para cada con de Nivel Médio; Q.55 ponto para cada con de Nivel Médio; Q.55 ponto para cada con descripcio de Nivel Médio; Q.55 ponto para cada con descripcio de Nivel Médio; Q.55 ponto para cada con de Nivel Médio; Q.55 ponto pa mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 6 ponto

mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 6 pontos.

1.2.3. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum ou pertencente a Parte Diversificado ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, on máximo, 3 pontes.

1.2.4. Experiência profissional como professor de ension superior na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum ou pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel

a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Níve Médio): 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limi

tado a, no máximo, 15 pontos.
1.3. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

ICIA:
3.1. Experiência profissional na área do componente curri 1.3.1. Experiencia profissional na area do componente curri-cular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 12 pontos.
1.4. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títu-

los) é de caráter eliminatório e classificatório.

1.5. Serão pontuados no Exame de Memorial Circunstancia do (Prova de Títulos) os cursos de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado, Licenciatura e/ou Graduação quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente

curricular. 1.6. Será considerado como não aprovado o candidato que deixar de entregar o memorial circunstanciado, bem como o candidato que, mesmo entregando o memorial circunstanciado, daivar da

candidato que, mesmo entregando o memoriar circusacionado portuar no referido exame.

2. A Prova de Métodos Pedagógicos obedece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com critérios pontuados na seguinte conformidade:

2.1. CONTEÚDO — dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assumo (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

2.2. PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização

22. PLANEJAMENIO — introdução do assunto, verbalização do sobjetivos da aula, preparação da aula (apreparação de latros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. 2.3. PROCEDIMENTO DIDATICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteido ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, didialogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) nontro: (vinte) pon

te) pontos; 2.4. EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoa do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticu-lação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão do voz (timbre de voz, ritmo, dicaĝo): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, 2.5. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência

verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

exempliticação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

3. Os planos de aula deverão ser preparados em 03 (très) vias, sendo que o plano de aula referente ao tema sorteado, nos termos do item 7 do Capílulo IX do presente Édital, será entregue para cada membro da Banca Examinadora.

4. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média
aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
Framinadora.

1111auora. 4.1. Obedecido aos critérios de avaliação, considerar aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos e, conse-quentemente, não aprovado no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova correspondente.

4.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora. 5. Obedecido o disposto no item 3 e subitem 3.1. do Capítulo IX, se em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos resultar a não aprovação de todos os candidatos selecinados, ou não comparerênte de dobos para a realização dessa prova, e ainda, restando candidatos não selecionados, so usão como a comparerente de dobos para a realização dessa prova, e ainda, restando candidatos não selecionados sous como se dos destructuras de para de pa ção dessa prova, e alma, restanto cantidatos nos sectoridos anteriormente para Prova de Métodos Pedagógicos, convocar-se—á tais candidatos nas mesmas condições estabelecidas nos subitens aqui mencionados, para a realização da nova Prova de

Subrieta oqui inscrizione.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

CAPITULO XI DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMA: ÇÃO DE CADASTRO É ADMISSÃO

1. Haverá lista onde constará todos os candidatos aprovados e classificados, por titulação "licenciado" e "graduado", de acordo com o estabelecido no Capítulo III deste Edital.

1.1. O candidato "licenciado" terá preferência sobre c "araduado":

1.1. O candidato itenciado terá prenetentua soure o graduado";
1.2. A classificação final será publicada no Diário Oficia do Estado, ed divulgar-se-án o Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (quando hou-ev) e, a india, a fixada nas dependencias da Unidade de Ensino.
1.2.1. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
1.2.2. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem decreado e únimero de documento de identidade. CPF e a nota obitida na Prova de Medodos Pedagógicos;
1.2.3. Relacionar-se-á o candidato ausente pela ordem do número do documen-nota de inscrição, contendo o número do documen-nota de inscrição, contendo o número do documen-nota de inscrição, contendo o número do documen-nota contrato de inscrição, contendo o número do documen-

número crescente de inscrição, contendo o número do documen

to de identidade e CPF.

2. Em face do disposto no artigo 7º do Decreto nº 63.979

Em face do disposto no artigo r του DELEGEU 11 03-27-2, de 1911/2018, em caso de igualdade na pontuação final, apli-car-se-alo, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, bosevando-se a data do término das inscrições:
 2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais,

n° 10. /41/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade;

2.2. Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei n° 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal n° 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008;

2.2.1. Para que se beneficie deste critério de desempate, o candidat n deserá.

 a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado

unção de Jurado; b) estar ciente de que no exercício da função docente verá apresentar prova documental de que exerceu a função

uterea aprocessor personales de la processor personales de la processor personales de la comparación de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exercido, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado; 2.3. Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Cadas de Comercio Referal":

Sociais do Governo Federal"; 2.4. Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Peda

do documento de identidade.

 No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da 3. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data a depublicação das listas de dassificação, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica para verificação ac compatibilidade de sua deficiência com o exercicio das atribuições da função.
4. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser profierdo em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, apos o respectivo exame.
5. Concluidos os exames a que ser referem os itens 3 e 4 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

expedição.

6. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo
Simplificado no DOE, respeitadas as disposições do artigo 2º
da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, o Diretor da Unidade de
Ensino poderá comovcar, por meio de Edital divulgado em DOE,
o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribuição

b. 1. U Edital de Convicação será tambiem divulgado no Portal de Concursos Públicos de Estado de São Paulo, site do CEETEFS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixados nas dependências da Unidade de Ensino;
 6.2. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licinciado sobre o graduado;
 6.3.0 candidato que não atender à convocação da Unidade de cidente do Poserce Soletina (impulsão poser a pulsão de cidente).

6.3. O candidato que não atender à convocação da Unidade do erigem do Processo Seletivo Simplificado, recursar as aulas oferecidas, deixar de entregar todas as documentações para formalização da admissão ou deixar de entrer em exercício, terá exaurido todos os direitos decorrentes da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado;
6.4. O candidado que por ocasião da convocação aceitar as aulas oferecidas, porém no ato da entrega das documentações para formalização da admissão não comprovar possir o requisito de titulação descrito no Capítulo III deste Edital, também de la consultação da consultação da demissão afocomprovar possir o requisito de titulação descrito no Capítulo III deste Edital, também de la consultação da consultação da demissão afocomprovar possir o requisito de titulação descrito no Capítulo III deste Edital, também de la consultação da consultação que a la habilitação da descrito no Capítulo III deste Edital, também de avarido da consultação que a la habilitação da demissão a descrito no Capítulo III deste Edital, também de avarido da consultação que a la habilitação da demissão a la demissão da demissão a la demissão da demissão a la demissão da demissão da demissão da demissão a la demissão da demissão da

sito de titulação descrito no Capítulo III deste Edital, também teré acaurido todos os direitos decormentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado;
6.5. O candidato que declinar totalmente das aulas oferecidas assinará o termo de deststência;
6.6. Na ocorreica de aulas livres e/ou em substituição poder-se-á ampliar carga horária, no dia seguinte ao da esconda e atribuição de aulas, respetada as disposições das normas internas de atribuição de aulas respetadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas e do Catálogo de Requisitos de Titulação, e desde que o candidato admitido por meio do Processo Seletivo Simplificado mantenha atribuidas as aulas que monitaram sus a enfinsis.

notivaram sua admissão. 7. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será 7. O Contrato de Trabalho decorrente ua asunassau sucelebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogiavel se necessário for por igual período, nos temos do parágarão 5º do artigo 5º da tele Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 7.1. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato para o exercicio da função de Professor.

de Ensino Médio e Técnico, haverá a rescisão do Contrato de

de Ensino Médio e Técnico, havera a resusor ou communicabilitable.

7.2. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

8. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providencidad somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitu o AMEXO VIII deste Edital.

8.1. O inicio do exercício é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional e a publicação em DOE do Ato Deci-

sório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos temmos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregatício com o CEETEFS, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico em uma Etec, observado o disposto no item 7 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

CAPÍTULO XII

DOS RECURSOS

 O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respei-to, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de ocorrência da publicação de cada uma das fases do Processo Seletivo Simplificado em Diário Oficial do Estado, no horário das 08h00 às 17h00.

1.1. O recurso interposto pelo candidato deverá ser entre-gue e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreveu, gue e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreeux, em duas vias (original e cópia), e na hipotese da coorrêcia das situações previstas no subitem 1.1. do item 1 do Capítulo XVI do presente Edifici, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela conti-nuidade do Processo Seletivo Simplificado; 1.2. O prazo de 3 (três) dias úteis previsto no item 1 do presente Capítulo não se aplica ao item 10 do ANEXO VIII do presente Processo Seletivo Simplificado.

O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigi-

2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
3. Cada questão ou item deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir—se-à um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro

do prazo, expressos em termos adequados apontem circunstâncias que os justifiquem.

apontem circunstâncias que os justifiquem.

O recurso interposto por procurador só será aceito se estien acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de
cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax,
internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado
nest Edifal, que não contenham os elementos determinados
nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no
item 1 deste Capítulo. nos itens anteriores o item 1 deste Capítulo.

8. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da

Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DDE.
 8.1. O prazo para publicação em DOE do resultado do recurso será de até 15 (quinze) dias, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de protocolo do recurso pelo candidato.

8.2. O prazo de até 15 (quinze) dias previsto no subitem erior, não se aplica ao item 10 do ANEXO VIII do presente Processo Seletivo Simplificado

O candidato tomará conhecimento do resultado do

10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas

decisões. Il. Em função dos recursos impetrados e das decisões emandas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

11.1. Na existência de recursos que invabilizem a realização da provan a data fixada, a nova data deverá ser estabelecida após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, caberá a Unidade de Ensino responsáve pleo Processo Seletivo Simplificado, avisar aos candidatos a nova data fixada para a realização da prova.

CAPITULO XIII.

DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS REMANESCEN-

DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS REMANESCEN-

TES 1. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na

1. O candidato aprovado e nao aprovenao iniciamente na Unidade de Enisino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Etec do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

1.1. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e bedecerá a ordem de classificação final do componente curricular objeto da convocação.

cular objeto da convocação;
12. O candidato que recusar assumir a função ou não com-parecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensina ñão perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado;
13. O candidato que vier a ser admitido na condição a que alude o item 1 deste Capítulo, por ter exercido o direido decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplifica.

poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado. 2. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

CAPÍTUIO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas.

11. Objetivando garantir os princípios básicos que regem administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Frisino. devendo necessariamente a execução dás provas

Seletivo Simplificado ser artibulda à Direção de outra Unidade de Ensino, devendo necessariamente a execução das provas ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o Processo Seletivo Simplificado.

2. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no DOE, divulgadas no Portal de Concurso Públicos do Estado de São Paulo, bem como no site do CEETEPS ainda, no site da Etec (quando houver), e nas dependências i Unidade de Ensino.

A inexatidão de informações ou irregularidades de docu

3. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulado-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
4. Caberã ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

 Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-lidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da

5.1. Em logrando êxito no Processo Seletivo Simplificado, o estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 2.1.2. do item 2 do Capítulo V do presente Edital, será desclassificado do mesmo. 6. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque

nomento solicitar ao candidato a apresentação, escla

ou informações sobre os documentos previstos no Edital.

7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificis será de 1 (um) ano, a partir da data de homologação em D podendo ser porrogado por igual período, a critério da Dire da Unidade de Ensino.

da Unidade de Ensino.

8. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

- quinta-feira, 30 de janeiro de 2020 9. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entrar em exercício, nos prazos estipulados, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. nnicado. 10. A Deliberação CEETEPS nº 41 de 09/08/2018, enconafixada nas dependências da Etec, bem como no site tra-se afixada nas dependências da Etec, bem como no site do CEETEPS.

 11. O Edital na integra encontra-se afixado nas dependências da Unidade de Ensino. cias da Unidade de Ensino. ANEXO I – A QUE SE REFERE O ITEM 2 DO CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS, DO EDITAL Nº 071/06/2020 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES A. Do período de Inscrição: 03/02/2020 à 17/02/2020 A Do periodo de Inscrição: 03/02/2020 à 17/02/2020
 B. Do periodo provável para divulgação em DoG de Gital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições, Designação da Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial Circunstanciado: 19/02/2020 à 28/00/2020
 C. Do periodo provável para execução dos atos concernentes ao Exame de Memorial Circunstanciado (entrega, análise e publicação do resultado em DOE; 24/02/2020 à 16/03/2020
 D. Do periodo provável para execução dos atos concernentes a a ferição da veracidade da autodeclaração (convocarios estables) estables de respectivos publicardos em DOE; 24/02/2020 à 16/03/2020

- nentes a atenção da veracidade da autodeclaração (convoca-ción, realização, resultado e respectivas publicações em DOE): 27/02/2000 à 19/03/2020 E. Do periodo provável para execução dos atos concernen-tes a Prova de Métodos Pedagógicos (publicação em DOE da convocação e realização): 93/03/2020 à 24/03/2020 F. Do periodo provável para divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação final: 6/03/2020 à 27/03/2020
- de Resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Finala 606/32/09 à 27/03/2020 G. Do periodo provável da divulgação em DOE do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 11/03/200 à 27/03/2020 H. A data de entrega do Memorial Circunstanciado e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos constará dos seguintes Editais:

- realização da Prova de Métodos Pedagógicos constará dos seguintes Editais:

 11. Editai de Deferimento e Indeferimento de Inscrições, Designação da Banca Essaminadora e Convocação para a Entrega do Memorial Circunstanciado;

 12. Editai de Revaltado do Esame de Memorial Circunstanciado;

 13. Editai de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;

 13. Editai de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos de Nover;

 13. Editai de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;

 14. Editai de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;

 15. Editai de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;

 16. Editai de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;

 16. Editai de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;

 16. Editai de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;

 16. Editai de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;

 16. Editai de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;

 16. Editai de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;

 16. Editai de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;

 16. Editai de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;

 16. Editai de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;

 16. Editai de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;

 16. Editai de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;

 16. Editai de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;

 16. Editai de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;

 16. Editai de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;

 16. Editai de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;

 16. Editai de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;

 16. Editai de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;

 16. Editai de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;

 16. Editai de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;

 16. Editai de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;

 16. Editai de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;

 16. Editai de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;

 16. Editai de Pedagógicos;

 16. Editai de Peda Colaborar com as atividades de articulação da Etec com

- pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-tuições auxiliares de que fizer parte;

 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas
- Cumpin o Company
 Pela legislação e pela escola;
 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS;
- 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes
- tavorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec;
 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos;
 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente;
 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais:
- Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- 11. Participar dos periorios declicados ao pianejamento, a valuaição e ao desenvolviemento profissional;
 12. Preparar as aulas e material didático de apolo, ber como as atividades de recuperação;
 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabiblo que estão ao sua guarda ou utilização;
 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
 ANEXO III A QUE SE REFRE O ITEM 5 DO CAPÍTULO
 V DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL № 071066/2020
 FLI
- Nome Social:

Nestes termos, Pede deferimento

Assinatura do requerente
Obs.: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na
Etec até o último dia das inscrições.
ANEXO IV – A QUE SE REFERE O SUBITEM 6.3., DO ITEM 6
DO CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL
NO ROTI INSCRIÇÕES DO CONDIÇÕES, DO EDITAL

Em ___/__/

Assinatura da candidata

- Assinatura da candidata
 Obs.: Deveré entregar este requerimento devidamente
 preenchido e assinado juntamente com cópia da certidão de
 nascimento do lactente e do documento de identidade com foto
 do adulto responsável por sua quadra on decorrer da Prova.
 ANEXO V A QUE SE REFERE O ITEM 4 DO CAPÍTULO VIII
 DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM
 DEFICIÊNCIA, DO EDITAL Nº 071/06/2020

 notrador da

Célula de Identidade RG n° ____ no CPF sob n° ____ Diretor de ... _, portador da Ceuta de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº e inscrito no CPF sob nº venho, a presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 071/06/2020 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Pede deferimento.

Diário Oficial Poder Executivo - Secão I

Assinatura do candidato
Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preen
lo, deve ser protocolado na Unidade até o último dia da: ANEXO VI – A QUE SE REFERE O SUBITEM 2.1., DO ITEN

ANEXO VI - A QUE SE REFERE O SUBILEM 2.1., DO HEN
2 DO CAPÍTULO E - DAS PROVAS, DO EDITAL Nº 071/06/2020
MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I - DADO SERAIS:
NOME:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:

TELEFONE CELULAR:

- FORMAÇÃO ACADÊMICA (Documentação compro batória da formação acadêmica na seguinte conformidade: Diploma ou Certificado de Conclusão ou Declaração / Atestado de Conclusão de Curso)

VIUM: DOUTOR EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

A.2. – DOUTORADO RELACIONADO A ÁREA DO COMPO

A 2. – DOUTORADO RELACIONADO A AREA DO COMUNE NENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: DOUTOR EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: A 3. – DOUTORADO EM OUTRA ÁREA: DOLITOR FM NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

B - MESTRADO
B.1. - MESTRADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: _ B.2. – MESTRADO RELACIONADO A ÁREA DO COMPONEN

TE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

VEL MÉDIO:
MESTRE EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:
B.3. – MESTRE EM:
MESTRE EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

CESSOLULAÇÃO. - ESPECIALIZAÇÃO

C.1. – ESPECIALIZAÇÃO VINCULADA AO COMPONEN-TE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE

I E CURRICULAR PARA CUMPUNENTE PERIENCENTE A BASE
NACIONAL COMUM:
ESPECIALISTA EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:
OU
C.2. ESPECIALIZAÇÃO RELACIONADO A ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A
PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NIVES MÉDICA. DE NÍVEL MÉDIO

ESPECIALISTA EM: ESPECIALISTA EM:

NOME DA INSTITUÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

C.3. – ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA:

ESPECIALISTA EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

J. – LICENCIATURA

- LICENCIATURA VINCUI ADA AO COMPONENTE CUR RICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIO

LICENCIADO EM: LICENCIADO EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

D. E. GRADUAÇÃO
D. E. GRADUAÇÃO RELACIONADA A ÁREA DO COMPO-

E.1. — GRADUAÇÃO RELACIONADA A AREA DO CONTO IENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A ARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA NÍVEL MÉDIC GRADUADO EM:

GRADUADO EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

ORTENÇÃO DA GRADUAÇÃO:

- GRADUAÇÃO EM OUTRA ÁREA: ORADIJADO EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DA GRADUAÇÃO:

(Documentação comprobatória de experiência profissional como docente no Ensino Médio e/ou Médio Técnico, professor voluntá-

docente no Ensino Médio e/ou Médio Técnico, professor voluntá-rio ou professor de ensino superior na seguinte conformidade: Declaração (especificar função / cargo / emprego e período) / CTPS (cópia da ñag, do contrato de trabalho, ben como outras págs, que permitam identificar a atividade exercida e período – execto para professor voluntário) A. — PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU MÉDIO TÉCNICO (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NO MÉSMO COMPONICO TE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM, OU COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA AREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PRO-PESSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO: FISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):

Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mai: ente para as mais antigas, informando: A.1. – Período Trabalhado:

A.1. – Periodo Irabainauu. De <u>/ / / Até / / /</u> Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

A.2. – Período Trabalhado: De ____/ ____ Até ____/ ___/
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público:

B. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (COM MICHE TRAÇÃO DE ALILAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUNE PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIO-NAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO:

Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:

B. - Periodo Trabalhado:

De ___/____Até ___/___/
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

B.2. – Período Trabalhado: De ____/ /

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:
C. PROFESSOR VOLUNTÁRIO (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASÉ NACIONAL COMBUNE PARTE PONENTE PERTENCENTE A BASÉ NACIONAL COMBUNE PARTE PONENTE PERTENGENTE PONENTE PERTENGENTE PARTE PUBLICO:

C. PROFESSOR VOLUNTÁRIO (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE FURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):

EL MEDIO): Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando: C.1. – Período Trabalhado:

De ___/ _/___Até __/_/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público: C.2. – Período Trabalhado:

De ____/ ___/ ____ Até ___/ __/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Público:

D. PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR (COM MINISTRAÇÃO

DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA
COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM:
PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA

DE NÍVEL MÉDIO:

DE NIVEL MEDIO): Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:

D.1. – Período Trabalhado De ____/ ___ Até ___/ __/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: D.2. – Período Trabalhado:

De / / Até / Nome da Instituição de Ensino/Estabelection Púhli

): |— EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA PARTE DIVERSIFICADO U DEUCRAÇÃO PUNTOSIONAL ILEVILAS.

DE INVEL MEDIO) (Documentação comprobatória de experiência profissional fora da área da docência na seguinte conformidade Cebraciação (sepsecifica função / cargo / emprego e periodo) / CIPS (cópia da pág, do contrato de trabalho, bem como outras págs, que permitam identificar a atividade exercida e periodo). Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:

A – Periodo Trabalhado:

De / / 446 / / /

De ____/___/__Até ___/_/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

co: B – Período Trabalhado: B – Período Trabalhado:
De / / Até /
Nome da Instituição de Ensino/Estabeleci Público

DATA ASSINATURA

ASSINATURA
IMPORTANTE: NOS TERMOS DO SUBITEM 2.1., DO ITEM 2
DO CAPÍTULO IX – DAS PROVAS, DO EDITAL DE ABERTURA DE
INSCRIÇOES, DEVERÁ FICIUSAR COMO ANEXO AO MEMORIAL
(RCUNSTANALOA). POR CÓPIA, TODA A DOCUMENTAÇÃO
COMPROBATÓRIA DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS TÓPICOS II, III E IV DO MEMORIAL.
ANEXO VII – A QUE SE REFERE O ITEM 8 DO CAPÍTULO XI—
DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMAÇÃO DE
CADASTRO E ADMISSÃO, DO BOTIAL IN" 071706/2020
DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS
HUMANOS

- HUMANOS

 1. Curriculo atualizado (simplificado);

 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade);

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade);

 4. Declaração informando se possuí ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade);

 5. Declaração de Decendadora caso fier de descente do Exploração de Decendadora caso fier de descente do

criminais (modelo fornecido pela Unidade);

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade);

6. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), et opia da(s) Certidado(se) de Nascimento;

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

apenas das páginas onde constam a identificação (frente verso) e do último registro;

iso) e do último registro;

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG;

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Fisica – CPF;

11. Cópia do PIS/PASEP;

12. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que ha visido ou declaração informando que está em dia com obrigações eleitorais;

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar dia com as obrigações elleitorais;

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar mía com as obirgações militares, quando do sexo masculino; 14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; 15. Cópia a ustenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diplomao, un a falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de exercificação.

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do co do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágoi supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem: 17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08066/1978 do Mtb e suas atualizações; 17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

10. χωσικών se urlant do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comun Curricular):

18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ANEXO VIII — A QUE SE REFERE O ITEM 7 DO CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DO EDITAL NO®1705/002/00 DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERRICIADA A pontuação diferenciada (PD) para pretos, pardos e indigenas autorizada pela Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e instituída e disciplinada pelo Decreto nº 63.379, de 19 de dezembro de 2018, consiste em acráscimos na pontuação final dos candidatos beneficiarios em cada fase do Processo Seletivo Simplificado, conforme fatores de equiparação especificados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada aos candidatos inscritos nessa condição obedecido aos seguintes procedimentos:

1. Nos termos do artico 2º do Decreto nº 63.979/2018

Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018 para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deverá(ão) o(s, candidato(s), utilizando os campos específicos da ficha de inscrição destinada ao presente certame, declarar cumulativamente:

çao destinada ao presente certamie, octeariar L'uniuativamente:

11. que é preto, pardo ou indigena;

12. sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou procesos seletivo no ambito do Estado de São
Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão de decorrência da falsidade de autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015;

n°1.29/J2U15;

1.3. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada
(PD), nos termos do Decreto n° 63.979/2018;

1.4. é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas qu manifestaram interesse em participar da pontuação diferen

ciada (PD).

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que portuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam cmon pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da portuação diferenciada (PD).

MCPPI = é a pontuação direcinada (PD) entre de portuação directores de perior entre de portuação directores de perior entre de portuação directores de perior entre de perior de per

todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO Entende-se por candidato inabilitado aquele que NAO alcançar ou superar o desempenho minimo de Processo Seletivo Simplificado em referência. A eliminação dos que não obtiveram o desempenho minimo estipulado no clital do certame cocrrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 2.1. A pontuação diferenciado (PD) não será aplicada: 2.1.1. na inesistência de candidatos beneficiários do sistema diferenciado no tembre de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PD) for maior que la MCA (contruação média da concorrência ampla):

- ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla); 2.1.3. Em fases do Processo Seletivo Simplificado nas quais nos seja estabelecida nota mímia no Edital, e o candidato preto, pardo ou indígena obtiver pontuação/nota (resultado) igual a 0 (zero) na respectiva fases. 3. A fórmula para aplicação da pontuação differenciada (PD) às notas/pontuações finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota/nontuação na fase do Processo Seletivo
Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD)
e que gerará a classificação do candidato na etapa (fase) do
Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo
Seletivo Simplificado, a nota/portuação final pasas a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota/pontuação simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
4. Nos cálculos descritos nos itens 2 e 3 deste ANEXO
devem ser considerados dusc saasa decimais e frações maiores
ou iguais a QS (cinco décimos) devem ser aredondadas para o

ou iguais a 0.5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o

ou iguais a U, cinco ecimos) evem ser aireconicacas para o inumero inteiro subsequente. 5. Ao candidato preto, pardo ou indigena, que seja pessoa com deficiência de assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e da providências correlatas.

 A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1 do item 1 deste ANEXO, será verificada por Comissão de Verificação designada pela direção da Etec, com no mínimo 3 (três) mem-bros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD)

bros, que em relação ao sistema de pontuação cinerenciaus (r.v.) terá as seguintes artibulições: 6.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD); 6.2. decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candi-datos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD); 6.3. decidir, em juizo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, namedo firo r. acan os pedidos de reconsideração interpostos quando fór o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da

por Calhouatos contra a ueusaru que unisacia in anaixona.

7. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação.

7. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação visando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos que optaram pela pontuação diferencidad ocorrerá após a realização do Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos), prevista no subitem 1. do tiem 1. do CAPITULO IX.

— DAS PROVAS deste Edital e será feita mesmo hipótese de não comendaria do Cárilo da apontuação diferencidad.

ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada 7.1. Para execução da verificação aludida no item 7, e 7.1. Para execução da verificação aludida no item 7, e a gois decorrido o prazo de recuso previsto no intem 1, do CAPÍTULO XII - DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, será(ão) o(s) candidato(s) que se declarou(raram) preto(s), pardo(s) ou o(s) candidato(s) que se declarou(raram) preto(s), pardo(s) ou comucado(s) por Edital para companzecer(rem) perante a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscrição;
7.2. Na hipótese de ñão comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) na forma do subitem anterior, será(ão) o(s) exempos de leiminado(s) do restama abrinda-se o para de seque-

mesmo(s) eliminado(s) do certame, abrindo–se o prazo de recu so estabelecido no item 10 deste ANEXO;

so estabelecido no item 10 deste ANEXO; 7.3. Considerado improcedente o recurso, com a manuten-ção da eliminação dols) candidato(s), retificar-se- a o Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado divulgado no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de

unicação. 8. Para aferição da veracidade da autodeclaração de can didatos pretos e pardos será verificada a fenotipia e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da

ascendencia.

8.1. para comprovação da ascendência, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus

didato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de sussi genitores, em que seja possivel a verificação do preenchimento do requisto previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada (PD).

8.1.1.0 não atendimento à exigência disposta no subitem anterior implicará na eliminação do candidato, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO.

9. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indio – Rani de sus genitores.

10. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito indigena para depolação Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito na para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferen

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA ANNA DE OLI

ESCOLA TECNICA ESTADUAL PROFESSOMA ARMAN DE GU-VIRIA FERRAZ - ARARAQUIARA CLASSE DESCENTRALIZADA EE BENTO DE ABREU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOM DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 2002/2019 - PROCESSO Nº 1230603/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 3

DITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3
O Diretor de Escola Técnica da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA ANNA DE OLIVEIRA FERRAZ, considerando ac normicia de aulas, e em face do previsto no item 6 do Capítulo XI do Edital de Abertura de Inscrições publicado no DOE de 1805/2019, seção I, páginas 177 a 180, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escolha